

**EDITAL Nº155, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021****EDITAL DO PROGRAMA DE APOIO A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESTUDANTIS - CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND**

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ (IFPR), no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Portaria da Reitoria do IFPR nº 1.675, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de dezembro de 2019, **TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROGRAMA DE APOIO A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESTUDANTIS**, para o ano corrente, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

**1. DA BASE LEGAL**

Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, aprova o Plano Nacional de Educação de 2014 – 2024.

Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016, que institui o Plano Plurianual da União para o período de 2016 – 2019.

Lei nº 8112/1990, de 03 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Federais.

Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Decreto nº 7234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência - Estudantil - PNAES.

Resolução CNE nº 06, de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Resolução IFPR nº 02, de 30 de março de 2009, que estabelece as Diretrizes de Gestão para as Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão no âmbito do Instituto Federal do Paraná.

Resolução IFPR nº 011, de 21 de dezembro de 2009, que aprova a Política de Apoio Estudantil do Instituto Federal do Paraná.

Resolução IFPR nº 053, de 21 de dezembro de 2011, que altera os artigos 7º, 8º e 12º da Resolução do IFPR n.º 011/2009, de 21 de dezembro de 2009.

Resolução IFPR nº 065, de 28 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa de Apoio a Eventos Estudantis no IFPR.

Resolução IFPR nº 056, de 03 de dezembro de 2012, aprovada pelo Conselho Superior, a qual cria o Regimento Geral do Instituto Federal do Paraná.

Resolução IFPR nº 019, de 06 de outubro de 2015, que regulamenta a concessão de Auxílio Internacional de Curta Duração para a participação de discentes do IFPR em eventos internacionais.

Edital IFPR nº176, de 22 de setembro de 2021, que dispõe sobre a abertura do Processo de Inscrição e Seleção de discentes para atuação junto ao Programa de Apoio à Participação em Eventos Estudantis, referente ao exercício de 2021.

**2. A NATUREZA DO PROGRAMA**

2.1 O Programa de Apoio aos Eventos Estudantis consiste em oportunizar aos estudantes enriquecimento em sua formação profissional e humanística, por meio de apoio financeiro ou logístico aos estudantes regularmente matriculados no IFPR, Campus Assis Chateaubriand, para participarem de eventos locais, estaduais, nacionais e internacionais de natureza acadêmica, científica, cultural e esportivas.

2.2 De acordo com a Resolução IFPR Nº 065, de 28 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa de Apoio a Eventos Estudantis no IFPR, o apoio financeiro ou logístico destina-se a apoiar eventos voltados aos estudantes, que visem a participação didático-científica (congressos, simpósios, seminários, conferências, feiras, grupos de estudos e/ou similares), político-acadêmico (entidades estudantis, representação estudantil e encontro de estudantes), organização de agremiações/organizações estudantis (grêmios, centros acadêmicos, ligas estudantis e similares), atividades artísticas (festivais de música, oficinas teatrais, visitas a museus e similares) e ainda atividades esportivas (tais como: competições e treinamentos).

2.3 Não serão atendidas as solicitações para participação em cursos, ofertados por empresas privadas ou públicas com pagamentos de mensalidades.

**3. DO OBJETO**

3.1 Regular o processo de **Seleção e Concessão** do auxílio inscrição aos estudantes do IFPR - Campus Assis Chateaubriand, para participação em eventos *online*, no exercício de 2021.

**4. DA VIGÊNCIA**

4.1 A vigência do programa será de **outubro a novembro de 2021**.

**5. DO AUXÍLIO OFERTADO**

5.1 O auxílio inscrição consiste na concessão de recurso financeiro para custear a taxa de inscrição de eventos *online* destinados aos discentes do Campus Assis Chateaubriand, que forem selecionados neste Edital.

5.2 O Auxílio Inscrição não excederá o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por discente.

**6. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

6.1 São requisitos para a participação neste Edital:

- a) Estar regularmente matriculado(a), na modalidade presencial, nos cursos técnicos de nível médio e de graduação, ofertados pelo IFPR Campus Assis Chateaubriand;
- b) Possuir frequência mínima de 75% no curso em que esteja matriculado/a no período que antecede a solicitação para o evento do qual participará, para discentes de cursos de nível médio.
- c) Possuir frequência mínima de 75% em cada componente curricular do curso em que esteja matriculado/a, no período que antecede a solicitação para o evento do qual participará, discentes da graduação.
- d) O(a) estudante requerente não pode ter protocolado solicitação de trancamento de matrícula, cancelamento de registro acadêmico ou constar em edital de abandono.
- e) Apresentar, obrigatoriamente, a confirmação da inscrição no evento desejado.
- f) Apresentar os dados bancários em seu nome, exceto, discentes ativos na assistência estudantil.
- g) Não ter pendência de pagamento de Guia de Recolhimento da União – GRU em Programas da Assistência Estudantil do IFPR, referente aos exercícios atual ou anterior, em até 30 (trinta) dias que antecedem à publicação do edital que regulamentará o programa.

#### 7. DOS PRAZOS PARA SOLICITAÇÃO

PARA EVENTOS COM REALIZAÇÃO NO PERÍODO DE:	AÇÃO	PRAZO
<b>A PARTIR DE 15 DE OUTUBRO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021</b>	Período de inscrição	▶ 15/10 a 22/10 ▶ 15/11 a 22/11
	Análise dos pedidos	▶ 25/10 e 26/10 ▶ 23/11 e 24/11
	Divulgação do Resultado Preliminar	▶ 27/10 ▶ 25/11
	Prazos para recursos do Resultado Preliminar (ANEXO I)	▶ 27/10 e 28/10 ▶ 25/11 e 26/11
	Divulgação do Resultado Final	▶ 29/10 ▶ 29/11
	Pagamento do Auxílio	▶ A partir do dia 30/10 ▶ A partir do dia 30/11
	Prestação de Contas pelo(a) Discente	▶ Até 10 dias após a participação no evento

#### 8. DAS SOLICITAÇÕES DE AUXÍLIO

8.1 Deverá o estudante interessado requerer via formulário do: [Formulário Eventos](#), obedecendo o cronograma disposto neste Edital, o auxílio eventos, anexando os documentos:

1. RG e CPF (se menor de 18 anos enviar conjuntamente os documentos do responsável legal);
2. Declaração de matrícula;
3. Número da conta bancária;
4. Comprovante de inscrição no evento ou Carta Aceite do Trabalho;
5. Anúncio, folder ou flyer do evento do qual conste o valor da inscrição e a programação completa do mesmo.

#### 9. DA SELEÇÃO

9.1 Será priorizada a concessão de 01 (um) auxílio inscrição para cada discente, sobrando recurso será atendido o que está disposto no item 9.2.

9.2 Será permitida a concessão de no máximo 02 (dois) auxílios inscrições por discente para participação em eventos *online*, desde que não ultrapasse o limite previsto de R\$ 200,00 (duzentos reais) por discente, conforme previsto no item 5.2 e haja disponibilidade orçamentária.

9.3 Critérios de classificação conforme ordem de prioridade:

- I- Apresentação de trabalhos inscritos no evento.
- II- Estar vinculado ao COPE (Comitê de Pesquisa e Extensão) do campus.
- III- Estar vinculado ao Programa de Assistência Complementar ao Estudante-PACE Veteranos ou Calouros - Edição I, II e III.
- IV- Ingressou no IFPR por cotas sociais.

9.4 Dos motivos de indeferimentos:

- I – Não atender aos critérios estabelecidos no item 6.1 neste Edital;
- II – Não apresentar documentos comprobatórios estabelecidos no item 8.1;
- III – Por insuficiência de recursos orçamentários.

9.5 O recebimento, análise e publicação dos resultados, bem como o arquivo das solicitações ficarão sob a responsabilidade da Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis do Campus Assis Chateaubriand.

#### 10. DO RESULTADO

10.1. A divulgação dos resultados se dará por meio de Edital publicado conforme cronograma do item 7, e excepcionalmente, com publicação de edital complementar, devidamente justificado.

10.2 Os editais de resultados serão divulgados através do endereço virtual: <https://assis.ifpr.edu.br/menu-academico/secao-pedagogica/assistencia-estudantil/>

#### 11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 Após a divulgação do resultado nos moldes do item 10.2, o candidato poderá no prazo de 02 dias úteis interpor recurso perante a SEPAAE – e-mail: [sepae.assis@ifpr.edu.br](mailto:sepae.assis@ifpr.edu.br).

Para interposição de recurso o/a estudante deverá utilizar o **Anexo I**.

## 12. DOS PAGAMENTOS

12.1 Cabe a Coordenadoria Financeira dos campi incluir os dados do/da estudante no Siafi.

12.1.2 Os pagamentos para este Programa estão compreendidos entre outubro a novembro de 2021.

12.3 Somente será aceita **conta-corrente, no Banco do Brasil, cujo titular deve ser o(a) próprio(a) estudante ou, quando menor de 16 anos, apresentar a conta na modalidade conjunta.**

12.3.1 Não serão aceitos: conta poupança, conta-corrente de terceiros ou conta-corrente de qualquer outro banco.

12.4 Em caso de problema referente a dados financeiros incorretos ou domicílio bancário inexistente, o estudante terá o prazo de até 10 (dez) dias após o evento para regularização. Após este prazo o estudante perderá o direito aos auxílios.

12.5 O/A estudante que tiver a solicitação de auxílio/s deferida e não participar do evento deverá realizar a devolução do/s auxílio/s em até 10 (dez) dias após o recebimento através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

12.6 O/A estudante que não realizar a devolução dos valores recebidos através da GRU, poderá ser inscrito na Dívida Pública da União, do Tesouro Nacional, e serão indeferidas suas solicitações no Edital de Eventos e demais Programas da Assistência Estudantil até a comprovação de sua regularização. Caso seja bolsista, será desligado dos programas de bolsas e auxílios da Assistência Estudantil, podendo concorrer nos Editais da Assistência Estudantil no ano seguinte mediante regularização do pagamento da GRU.

12.6.1 Cabe ao/à estudante solicitar a emissão de GRU para a Coordenadoria de Orçamento e Finanças do campus.

## 13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E COMPROVAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DO ESTUDANTE AO CAMPUS.

13.2 O/A discente contemplado com o auxílio deverá entregar no campus, o Relatório e Avaliação da participação em Eventos, disponível via formulário do: [Relatório de participação de eventos](#), bem como o certificado de participação ou declaração da organização do evento que ateste a participação do estudante e comprovante de pagamento da inscrição, em PDF, em até 10 (dez) dias úteis após a sua participação.

13.3 Ao/À estudante que não apresentar os documentos mencionados no item 13.2 no prazo estabelecido será emitida GRU para devolução do valor total recebido.

## 14. DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1 O campus Assis Chateaubriand conta com um recurso de 1.994,24 (mil novecentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos), para pagamento de despesas com auxílio e apoio à participação em eventos estudantis, conforme item 9.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Esgotado o recurso disponível para este edital restarão exauridos os seus efeitos.

15.2 O prazo final para o pagamento dos auxílios fica condicionado aos prazos finais para execução, liquidação e pagamento previstos na instituição.

15.3 A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que haja ensejo à qualquer tipo de indenização por parte da administração pública federal aos beneficiários, ressalvadas as hipóteses de ilegalidade, devidamente apuradas.

15.4 A apresentação de requerimento do auxílio pressupõe que a/o discente tenha conhecimento das exigências do presente Edital e implicará aceitação das condições aqui estabelecidas, não podendo alegar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

15.5 Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Ensino, Direção Geral do Campus Assis Chateaubriand, Direção de Ensino e/ou Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis.

**VICENTE ESTEVAM SANDESKI**

*Diretor-Geral - Portaria 1675/2019*

IFPR - Campus Assis Chateaubriand

Curitiba, 16 de novembro de 2021.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **VICENTE ESTEVAM SANDESKI, DIRETOR(a)**, em 16/11/2021, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1469606** e o código CRC **F7EB2144**.

## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Evento: \_\_\_\_\_

Justificativa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Local/ Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Responsável (se menor)

---

---

Referência: Processo nº 23411.012621/2021-32

SEI nº 1469606

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | ASSIS/DG/IFPR/ASSIS-DG/ASSIS  
Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil